



DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2026

DE 24 DE ABRIL DE 2026

“REESTRUTURAR OS VALORES DA BOLSA AUXÍLIO AOS ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, PREVISTA NO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL nº 1.630/2019”.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas legais, que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO que a Revisão Geral Anual dos valores da bolsa auxílio aos estagiários previstos no Artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.630/2019, e que devem ser nos mesmo índices e épocas dos reajustes concedidos aos servidores públicos municipais.

DECRETA:

Art. 1º – Ficam reestruturados os valores da bolsa-auxílio aos estagiários da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal, percentual de 4,26% (quatro inteiros vinte e seis centésimos por cento) conforme a seguir:

I – Estudantes do Ensino Médio, Cursos Técnicos ou Educação Profissional:

–R\$ 867,74 (Oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos)

II – Estudantes do Ensino Superior:

– R\$ 1.159,12 (mil e cento e cinquenta e nove reais e doze centavos)

PAÇO MUNICIPAL ARAGUAIA

Avenida. Brasil, 2.000, Bairro Bela Vista, CEP: 78.645-000 – Fone/Fax: (66) 3554-1151 e 3554-1309

Vila Rica – Mato Grosso CNPJ: 03.238.862/0001-45

Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: prefeituravilarica@yahoo.com.br



III – Estudantes de Educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos:

– R\$ 650,80 (seiscentos e cinquenta reais e oitenta centavos)

Art. 2º – O vencimento para carga horaria inferior as horas semanais deve-se processar o cálculo proporcional correspondente as horas trabalhadas.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 01 de abril e 2026

Art. 4º – Ficam Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 24 de abril 2026

JOÃO SALOMÃO PIMENTA
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028